



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL DE PREG O ELETR NICO n.º 019/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N.º 000065/20

PREG O DESTINADO EXCLUSIVAMENTE   PARTICIPA O DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribui es legais torna p blico, para o conhecimento dos interessados, que far  realizar licita o na modalidade de PREG O ELETR NICO, do tipo **menor pre o, POR ITEM**.

O Munic pio de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/003090, atrav s do Prefeito Municipal de Portalegre e Pregoeiro nomeado atrav s da Portaria n.º 001/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, observadas  s disposi es contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas altera es, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, **DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, bem como o Decreto Municipal N.º 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas altera es, e demais normas pertinentes, torna p blico a realiza o de licita o na modalidade preg o eletr nico no dia 14 de Julho de 2020  s 09h:00min no site comprasnet.gov.br.

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e no Di rio Oficial da Uni o.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:00h do dia 01 de Julho de 2020.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09:00h do dia 14 de Julho de 2020.

IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS: as 09:00h do dia 14 de Julho de 2020.

LOCAL: Plataforma comprasnet.gov.br.

CARACTER STICA: REGISTRO DE PRE O (SRP) - MENOR PRE O UNIT RIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio Bras lia.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licita o tem como objeto o REGISTRO DE PRE O PARA AQUISI O DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme especifica es constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Refer ncia.

1.2- Comp em este Edital os seguintes anexos:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO 01	Termo de Referencia
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO 03	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** comprasnet.gov.br.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da comprasnet.gov.br.
- 2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* licitportalegre@gmail.com ou pelo telefone (084) 3377-2196/2241, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.
- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por email.
- 2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - N o poder o participar deste Preg o:

- a) Cons rcio de empresa, que n o atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei n  8.666/93, art. 17 do Decreto n  3.555/00.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administra o P blica, bem como os elencados na Lei n  8.666/1993, art. 9 .
- c) Empresa que esteja declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;
- e) Empresas com fal ncia, recupera o judicial, concordata ou insolv ncia, judicialmente decretadas, ou em processo de recupera o extrajudicial;
- f) Empresas em dissolu o ou em liquida o.

3.5 - Como requisito para participa o neste Preg o, a licitante dever  declarar, em campo pr prio do sistema eletr nico, que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos neste Edital.

3.6 - A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o e   proposta sujeitar  a licitante  s san es previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-  pela atribui o de chave de identifica o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao sistema eletr nico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes ao Preg o Eletr nico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICA O CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRI OES DOS ITENS CADASTRADOS NO COMPRASNET N O SEREM TOTALMENTE COMPAT VEIS COM A DESCRI O DO TERMO DE REFERENCIA.

5.2. No momento da elabora o e envio da proposta, a licitante dever  selecionar, por meio do sistema eletr nico, as seguintes declara es:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condi o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7  da Constitui o Federal;

b) Que est  ciente e concorda com as condi es contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos no edital;

c) Que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilita o no presente processo licitatrio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores;

d) Declara o de Elabor o Independente de Proposta;

e) No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3  da LC n  123/2006, para fazer jus aos benef cios previstos nessa lei.

5.3. A licitante dever , na forma expressa no sistema eletr nico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especifica o do objeto ofertado, **indicando tamb m a marca.**

5.4. Nos pre os ofertados dever o j  estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.4.1. Se houver discrep ncia entre os valores unit rios e totais constantes na proposta de pre os escrita e aqueles registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecer o como v lidos estes  ltimos.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do encerramento da fase de lances, importa a desclassifica o da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.6. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão
- c) Prazo para entrega de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;
- d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.7. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8. Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado foi o modo aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. §1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. §2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. §3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. §4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. §5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

9.13. §6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.14 – Se ocorrer a desconex o do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletr nico permanecer acess vel  s licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados.

9.15 – No caso da desconex o do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o do Preg o ser  suspensa automaticamente e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa aos participantes no s tio www.comprasnet.gov.br.

9.16 – Ap s o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poder  encaminhar contraproposta diretamente   licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o crit rio de julgamento e o valor estimado para a contrata o, n o se admitindo negociar condi es diferentes das previstas neste Edital.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, o Pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   compatibilidade do pre o em rela o ao valor estimado para a contrata o, consoante m dia de pre os da pesquisa mercadol gica.

9.18 – A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.1.   obriga o dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat ap s a fase de lances, para uma poss vel negocia o imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.19. Em caso de a licitante n o responder de forma imediata no chat a tentativa de uma poss vel negocia o de um item com valor acima do estimado, fica a crit rio do Pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classifica o, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser invi vel a negocia o.

9.20 – N o se considerar  qualquer oferta de vantagem n o prevista neste Edital.

9.21 – Ser  rejeitada a proposta que apresentar valores irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.22 – O Pregoeiro poder  solicitar parecer de t cnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou, ainda, de pessoas f sicas ou jur dicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma d vida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.23 – Havendo aceita o da proposta classificada em primeiro lugar quanto   compatibilidade de pre o, o Pregoeiro convocar  anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do cat logo e da proposta reajustada.

9.24 – Se a proposta n o for aceit vel ou se a licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias, o pregoeiro examinar  a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da m dia, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caber  ao pregoeiro analisar se   vi vel tentar negociar ou n o o item em quest o, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

9.25. N o ser o aceitas propostas com valor unit rio ou global superior ao estimado ou com pre os manifestamente inexequ veis.

9.26. Os crit rios de aceitabilidade s o cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unit rios estimativos da contrata o.

9.27. Considerar-se-  inexequ vel a proposta que n o venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documenta o que comprove que os custos envolvidos na contrata o s o coerentes com os de mercado do objeto deste Preg o.

9.28. As propostas com valor unit rio ou global superior ao estimado poder o ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeiro.

9.29. O pregoeiro poder  solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens por cat logo detalhado para an lise, e o licitante vencedor se obriga a encaminh -la no prazo m ximo de 24 (horas), contados a partir da convoca o de anexo feita pelo pregoeiro no comprasnet.

10.1.1. A licitante poder  tamb m anexar o cat logo de todos os itens que ir  concorrer juntamente com os documentos de habilita o no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresenta o da amostra por cat logo   improrrog vel, portanto, n o ser o aceitos quaisquer pedidos de prorroga o do mesmo, salvo a comprova o do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.3 - As amostras por cat logo dos itens licitados ser o analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os crit rios objetivamente definidos no termo de refer ncia para aceita o do objeto, o qual emitir  o Relat rio de An lise, informando a aceita o ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa ser  feita por crit rios t cnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITA O

11.1 – Para fins de habilita o no presente certame se faz necess ria a apresenta o dos seguintes documentos:

- a) AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUA O V LIDA NO SICAF PODER O DEIXAR DE APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITA O JUR DICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.5. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTID ES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICA O FAR-SE-  ATRAV S DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**
- b) POR M   OBRIGAT RIO O ENVIO DA DOCUMENTA O EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, E 11.1.3 DO EDITAL, ATRAV S DE UPLOAD, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO N  10.024/19.**
- c) TAMB M PODER O SER CONSULTADOS OS S TIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTID ES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTA O VENCIDA JUNTO AO SICAF.**
 - d) Ap s a consulta no SICAF, ser  impresso pelo pregoeiro e integrar  a documenta o de habilita o dos licitantes o(s) documento(s) referente(s)   “situa o do fornecedor”.**

11.1.1 – HABILITA O JUR DICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empres rio);**
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores. No caso de altera es, ser  admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);**
- c) inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;**

11.1.2 – QUALIFICA O T CNICA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

11.1.5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.6 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas as seguintes Declarações, sendo impressa somente a relação comprobatória de envio constante no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>:

- a) Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
b) Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006;
c) A inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- d) **Que cumpre plenamente os requisitos de habilita o; e**
- e) **De elabora o independente de proposta.**

11.2 – Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e endere o respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial;

c) ser o dispensados da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Os documentos de Habilita o, devem ser anexados no comprasnet no momento do cadastro da proposta inicial, de acordo com [DECRETO N  10.024/19](#). Ap s a fase de lances, o Pregoeiro e equipe de apoio analisar  a documenta o da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item. Caso os documentos de Habilita o n o sejam anexados no momento do cadastro da proposta inicial ou os mesmos n o atendam aos requisitos de Habilita o, a licitante ser  inabilitada.

11.3.1. Analisados os documentos de Habilita o das licitantes, ser  convocado anexo para o envio dos cat logos de cada item e da proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora. Os mesmos dever o ser anexados no prazo m ximo de 24 horas, ap s a Convoca o de Anexo feita pelo Pregoeiro no Comprasnet. Caso n o sejam anexados no prazo citado anteriormente, a proposta para o referido item ser  recusada.

11.3.2. Se a proposta n o for aceit vel ou se a licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias, o pregoeiro examinar  a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda a este Edital.

11.3.3. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da m dia, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caber  ao pregoeiro analisar se   vi vel tentar negociar ou n o o item em quest o, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

11.4.1.   dispensado o envio da documenta o original pelos correios. Somente haver  a necessidade de comprova o do preenchimento de requisitos mediante apresenta o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela o   integridade do documento digital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, centro, Portalegre/RN – CEP 59.810-000.

11.5. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.5. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.

11.10. POREM A LICITANTE É OBRIGADA A ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, E 11.1.3 DO EDITAL, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.

11.11. TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 11.12.** APÓS A CONSULTA NO SICAF, SERÁ IMPRESSO PELO PREGOEIRO E INTEGRARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES O(S) DOCUMENTO(S) REFERENTE(S) À “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”.
- 11.13.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.
- 11.14.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.
- 11.15.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 11.16.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.
- 11.17.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Portalegre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de preço ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato/ ata de registro de preço fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do SICAF.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

15.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Oitava do Contrato

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

20.1- Dos Esclarecimentos

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitat rio ser o enviados ao pregoeiro, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica, por meio eletr nico, na forma do edital.

20.1.2. O pregoeiro responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos.

20.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

20.2. Da Impugna o

20.2.1. Qualquer pessoa poder  impugnar os termos do edital do preg o, por meio eletr nico, na forma prevista no edital, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica.

20.2.2. A impugna o n o possui efeito suspensivo e caber  ao pregoeiro, auxiliado pelos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento da impugna o.

20.2.3. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licita o.

20.2.4. Acolhida a impugna o contra o edital, ser  definida e publicada nova data para realiza o do certame.

21. DAS DISPOSI OES FINAIS

21.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do servi o p blico e de acordo com a legisla o vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o.

21.2 – Decair  do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que n o o fizer at  o segundo dia  til que anteceder a entrega da proposta, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

21.3 – A participa o nesta licita o implica aceita o plena e irrevog vel das normas constantes do presente ato de convoca o, independentemente de declara o expressa.

21.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, ser  excluído o dia de in cio e inclu ido o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Org o, o qual compreende o hor rio das 7  s 12 horas, e das 13  s 16 horas, de segunda   sexta-feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

21.5 – O pregoeiro, no interesse da Administra o, poder  relevar omiss es puramente formais observadas na documenta o e na proposta de pre o, desde que n o contrariem a legisla o vigente e n o comprometam a lisura da licita o, sendo poss vel a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou a convalidar a instru o do processo.

21.6 – Os casos omissos ser o dirimidos pelo pregoeiro, com observ ncia da legisla o vigente, em especial a Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n  123/2006, o **DECRETO N  10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas altera es.

Portalegre (RN), 29 de Junho de 2020.

Migna Caline da Silva Freitas Brunet
Pregoeira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

TERMO DE REFERÊNCIA DA SOLICITAÇÃO Nº 028/20

1 OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Pregão tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL (EI), ENSINO FUNDAMENTAL (EF) E EJA, AEE, CRECHE, QUILOMBOLAS;**

1.2 Justificativa: Necessitamos desse gênero alimentício para a merenda escolar dos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, proveniente dos Recursos Próprio, E.I. MANUTENÇÃO, PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional de acordo com o Art. 2º da Resolução do FNDE nº 19 de 22/12/2015.

2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES POR UNIDADE E QUANTIDADE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT. EI	QUANT. EF	QUANT. EJA	QUANTIDADE TOTAL
01	Macarrão, tipo espaguete, embalagem de 500 g, à base de farinha, com ovos. Embalagem com peso líquido de 500 g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, de acordo com a Resolução RDC 93/2000 – ANVISA.	Pacote (500 g)	1000	1500	500	3.000

3 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 DO PROPONETE

3.1.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

3.1.5 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.mn.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

3.2.1 Emitir a nota de empenho;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.3 Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

3.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

3.2.5 Efetuar o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo.

4 DO FORNECIMENTO

4.1.1 As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

4.1.2 As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas

4.1.3 O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

4.1.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

4.1.5 Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.6. A Nota Fiscal, referente a aquisição do produtos, deverá conter a indicação dos produtos ofertados, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

4.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1.1 Entregar os produtos conforme o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo o proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de Ensino requisitantes;

5.1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

5.1.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo e na discriminação dos itens: identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

6 DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E PERIODICIDADE

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo do Município;

6.1.2 A Secretaria de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o nutricionista, a qual deverá identificar através do carimbo e assinatura;

6.1.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo do Município de Portalegre, que haverá responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informará à SEMED e nutricionista eventuais inconsistências;

7.1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

7.1.3 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário;

7.1.4 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

7.1.5 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.1.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.1.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.1.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.1.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.


10 DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Portalegre, Rio Grande do Norte, 14 de maio de 2020.


Aline Cristina Albuquerque Pinto
Sec. de Educação e Desporto

Aline Cristina Albuquerque Pinto
Secretária Municipal de Educação e Desporto
Portaria nº 180/2019 – GP/PMP


Paloma Nascimento
Nutricionista
CRN/RN-6 21103

Paloma Emanuelle do N. Queirós
Nutricionista Responsável Técnica
CRN-6 21103



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE O

**ATA DE REGISTRO DE PRE O N  XXX – PMP - PREG O ELETR NICO N  019/2020 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

 RG O REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOS  VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISI O DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Proc. Licitat rio n.  000065/20

PREG O ELETR NICO n.  019/2020

Abertura: HORA ABERTURAmin
Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n.  08358053/0001-90, localizada a RUA JOS  VIEIRA MAFALDO, N  122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcion rio p blico, residente e domiciliado na Rua Ant nio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa F sica – CPF sob o n.  155.132.974-34 e C dula de Identidade sob o n.  261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.  10.520/2002, da Resolu o n.  004/2013- TCE, e, de modo subsidi rio, da Lei n.  8.666/93, e conforme a classifica o da proposta apresentada no PREG O ELETR NICO n.  **019/2020** – PMP, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o pre o oferecido pelo proponente: **NOME_FORN**, com endere o na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.  CNPJ_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licita o, com o valor de **R\$ VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme rela o abaixo e os seguintes termos:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP_DETALHADA

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDI OES

1.1 – A presente Ata de Registro de Pre os (ARP) tem por objeto a AQUISI O DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRE OS

2.1 – A presente ARP ter  a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN n o ser  obrigado a firmar a(s) contrata o( es) que dela poder ( o) advir, facultando-se a

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **019/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **019/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

licita o;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verifica o de conformidade;

4.4 – A Contratada dever  providenciar a substitui o dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunica o por oficio via fac-s mile ou correio eletr nico, sem quaisquer  nus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGA O DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem v cios, defeitos ou incorre es;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 5.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 5.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;
- 5.1.6. Ao assinar esta ARP, a licitante concorda integralmente com todas as cl usulas do Termo de Refer ncia e do Edital da licita o.

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 5.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECU O

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;

6.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 8.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

CL USULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer d vidas decorrentes desta ARP, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, XX de XX de 2020.

ASSINAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ N  083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000062/20

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **NOME_FORN**.

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, e do outro lado, a empresa: **NOME_FORN**, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN, neste ato representada por: **NOME_REPRESENTANTE, CPF_REPRESENTANTE**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **019/2020**, Processo Licitatório Nº **000062/20**, homologado em XX/XX/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. A licitante: XXX, com endereço XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXX, sagrou-se vencedor(a) do objeto/ parte do objeto da licitação, com o valor o global de R\$ XXX, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA_CLASSIFICAÇÃO_FORNECEDOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.2 – O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.3 – O prazo previsto no item 2.1 poder  ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresenta o de justificativa devidamente aceita pela Administra o, considerados o interesse p blico, e a conveni ncia administrativa.

2.4 – N o haver  reajuste dos pre os referentes a este contrato.

2.5 – A CONTRATADA dever  entregar no prazo m ximo de **03 (tr s) dias  teis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CL USULA TERCEIRA – DA DOTA O OR AMENT RIA

3.1. No momento da emiss o da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

C�DIGO	DESCRI�O
02 04 00	SEC MUN DE EDUCA�O E DESPORTO - SEMED
12 366 0005 1168 0000	ALIMENT. ESCOLAR- EDUC. JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12 365 0005 1168 0000	ALIMENT. ESCOLAR- EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0005 1168 0000	ALIMENT. ESCOLAR- FNDE – ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

4. DA OBRIGA O DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

- 4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina oes contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem v cios, defeitos ou incorre oes;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi oes de habilita o exigidas na licita o;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 4.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licita o;
- 4.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;
- 4.1.6. Ao assinar este contrato, a licitante concorda integralmente com todas as cl usulas do Termo de Refer ncia e do Edital da licita o.

4.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN

- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECU O

- 5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;
- 5.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- 5.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;
- 5.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou mpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 6.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

7. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 7.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

CL USULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- e) advert ncia;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- g) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- h) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na entrega/ execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

- 8.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

- 8.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

- 8.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

- 8.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

8.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, XX de XX de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)